



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 (SRP)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital com item para **AMPLA CONCORRÊNCIA**; com **COTA PARTE RESERVADA** e itens destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, e III da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.570.950/0001-66, com sede na à Pça. Boa Hora, s/n – Centro, Campo do Brito/SE, denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** através de seu Pregoeiro através da Portaria nº 113 de 21 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, os Decretos Municipal nº. 001/2012, e 168/2013, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão e o Sistema de Registro de Preços no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores legislações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado intermunicipal no estado de Sergipe para atender a população carente do município de Campo do Brito/SE**, em conformidade com o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1.2 DA PREVISÃO DA DESPESA

1.2.1. A estimativa de custos com os serviços para um período de 12 (DOZE) meses é de **R\$ 1.404.333,33 (Hum milhão quatrocentos e quatro reais, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos)** calculada com base nas pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo.

1.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2.3. Os serviços deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora após a data de recebimento da Ordem de Serviços que será repassado ao Licitante vencedor;

1.2.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

3. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E Empresa de Pequeno porte



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

4.1. DATA: 10 de janeiro de 2022.

4.2. HORÁRIO LOCAL: 09h:00min

4.3. LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Padre Freire de Menezes, 20-centro, Campo do Brito/SE.

4.4. Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Padre Freire de Menezes, 20 - Centro, Campo do Brito/SE., no horário das 8 horas às 13 horas, no site www.campodobrito.se.gov.br;

4.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Campo do Brito – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

4.6. No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

5.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 7.0 deste Edital.

6.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.3 - A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.3.1 – A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante **declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme Modelo de Declaração – **Anexo VIII** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

6.3.1.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **fora dos envelopes**, à declaração acima.

6.3.1.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada **no item 6.3.1**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente

6.3.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

6.4 - Não será admitida a participação na presente licitação de interessados que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.4.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

6.4.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

6.4.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6.4.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Campo do Brito/SE.

6.4.6 – Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens 01 a 05, correspondem à **cota principal de 75% de concorrência livre; os itens 06 a 10 desta licitação, se referem à **cota reservada de até 25%** serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.**

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

7.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

7.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**

7.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

7.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 7.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**

7.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).**

7.8. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.**

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no **preâmbulo** deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
RAZÃO SOCIAL**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

8.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO/SE.**
- o nome da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;
- especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;
- cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- os preços unitários e totais dos itens**, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo, conforme Modelo de Proposta – Anexo II, deste Edital.
- o **prazo de execução dos serviços: até 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;**
- o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

9.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

9.4. Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

9.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no **item 9.1**, alínea “g”.

9.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.9. Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o de **Menor Preço por item**, deverá os licitantes cotar em suas propostas todos os itens relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**. A ausência de um ou mais itens desclassificará a empresa.

9.10 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

9.11 – OS ITENS 01 a 05 serão destinados à **Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento)** (art. 48, inciso III da LC nº 123/2006 e alterações):

9.11.1. Os itens destinados à cota principal serão de concorrência livre, porém havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123/2006;

9.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

9.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem **9.11.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.11.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.11.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens **9.11.2** e **9.11.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.11.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

9.11.8. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.11.2**. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

9.11.9. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

9.11.10. Os itens **06 a 10** serão destinados à **Cota reservada** de até 25% (vinte e cinco por cento), com participação apenas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso III da LC nº 123/2006 e alterações):

9.11.11. Não havendo vencedor para os itens **06 a 10** destinados exclusivamente a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. (Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015);

9.11.12. Se a mesma empresa, ME ou EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (Decreto Federal nº 8.538/2015);

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

a) Comprovação de aptidão para desempenhar os serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidões Negativas de Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **certidão unificada** expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

10.4.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 - **O tratamento diferenciado** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, **somente é aplicável** no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.12 - Para aquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

10.5. OUTROS ELEMENTOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

a) **Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93**, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

10.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

10.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

10.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

11.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

11.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

11.3.1. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

11.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 11.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

11.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

11.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

11.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

11.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

11.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.20. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.20.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.20.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.20.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.20.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 11.20.2 e 11.20.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.20.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.20.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.20.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.20.1, 11.20.2, 11.20.3, 11.20.4 e 11.20.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.20.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

11.20.8 - O disposto item 11.20.1, 11.20.2, 11.20.3, 11.20.4 e 11.20.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.20.2 deste edital. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

11.20.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

11.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

11.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito deste Município de Campo do Brito– Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

11.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

11.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

11.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

11.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

11.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

11.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

11.31. O Pregoeiro e/ou o Prefeito deste Município de Campo do Brito/SE poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

11.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda do pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal n° 168/2013 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da **Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)** a ser(em) celebrada(s).

12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexo deste edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campo do Brito/SE, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE.

12.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3 - O pregoeiro poderá incluir na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em até 03 (TRÊS) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Campo do Brito/SE e ficará à disposição durante a sua vigência.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e **vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8 - O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Campo do Brito/SE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9 - **O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.**

12.9.1- O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

12.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11- Antes de receber o pedido para prestar os serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

12.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais prestadores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013 Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As adesões adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar o serviço ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;

14.1.1.3. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.2.2. Por iniciativa do Fundo Municipal de Assistência Social quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Assistência Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

15.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

15.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

15.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

15.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 15.4;

15.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE.

15.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

16. DO PREGOEIRO

16.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 168/2013.

16.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

16.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

17.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 15.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

17.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito do Município de Campo do Brito/SE, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO

18.1 – O Prestador Registrado se obriga a:

18.1.1. Os serviços objeto desta licitação serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Campo do Brito/SE, e deverão ser prestados no prazo de até **01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

18.1.2. É expressamente proibido cobrar despesas extras da família atendida sob pena de multa/rescisão e declaração de inidoneidade.

18.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;

18.1.4. Substituir todos os produtos que chegarem com defeitos, ou que vier a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 01(uma) hora, o qual ocorrerá a suas expensas;

18.1.5. É vedado à empresa prestar auxílio funeral sem emissão de autorização expedida pela Secretaria de Assistência Social do Município de Campo do Brito/SE, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

18.1.6. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços ou entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

18.1.7. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

18.1.8. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

18.1.9. Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.1.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Campo do Brito/SE obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

21.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

21.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Padre Freire de Menezes, 20, centro, Campo do Brito/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

21.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente a execução dos serviços serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos serviços: 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato **e/ou** aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (duas) horas do indicado na Ordem de Serviço para prestação do serviço.

22.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 22.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

22.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de a prestação dos serviços, mas apenas mera expectativa de contratação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

23.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestar o serviço quando recebido a Ordem de Serviço juntamente com sua Nota de Empenho.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

23.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito Municipal.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3443-1102 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Campo do Brito/SE) das 08:00 às 13:00 horas.

23.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE ou através do tele/fax (079) 3443-1102;

23.13. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como os Decretos Municipais n.ºs 001/2012 e 168/2013, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e Sistema de Registro de Preços no município, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

23.14. Este edital contém os seguintes anexos: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta; **Anexo III** – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; **Anexo IV** - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; **Anexo V** - Modelo de Procuração; **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII** – Minuta de Contrato; e **Anexo VIII** – Modelo declaração microempresa empresa de pequeno porte

23.15. É competente o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.16. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.campodobrito.se.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Campo do Brito/SE, 21 de dezembro de 2021

BRUNO VASCONCELLOS DE LUCENA
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Objeto desta licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado intermunicipal no estado de Sergipe para atender a população carente do município de Campo do Brito/SE**, observada às especificações e condições deste ANEXO I, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Campo do Brito/SE através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e participação da sociedade. Dentre os Benefícios e Serviços que esta política garante, temos os Benefícios Eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social no Município, a referida contratação tem por finalidade nortear as ações desta secretaria que, desenvolve no decorrer do ano com o intuito de amparar essas famílias que não possui condições financeiras de arcar com as despesas de sepultamento. Seguindo as normas da **Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006:**

Art. 9º O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

2. ESPECIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 01 a 05 serão de Concorrência Livre, correspondente a cota principal de 75% ou mais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo: TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro. URNA MORTUÁRIA INFANTIL: MEDINDO DE 0,60M A 0,80M: Acabamento em verniz de alto brilho 04(quatro) alças tipo parreira,	UND	75		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	<p>padrão popular, modelo sextavado. ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna; EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros. KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker). INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
02	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo: TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro. URNA MORTUÁRIA INFANTIL: MEDINDO DE 1,00M A 1,60M: Acabamento em verniz de alto brilho 04(quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p>	UND	75		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	<p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
03	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA ADULTA: Acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p> <p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica;</p>	UND	75		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	<p>01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
04	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito Dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA ADULTA G (GORDA): Acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p> <p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha</p>	UND	75		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	(vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.				
05	Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo: TRANSLADO: o transporte do corpo será feito Dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro. URNA MORTUÁRIA ADULTA TAMANHO GG: Acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado. ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna; EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros. KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker). INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.	UND	75		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

Em cumprimento ao Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os Itens 06 a 10 serão exclusivos para ME e EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
06	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA INFANTIL: MEDINDO DE 0,60M A 0,80M: Acabamento em verniz de alto brilho 04(quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p> <p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>	UND	25		
07	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos,</p>	UND	25		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	<p>equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA INFANTIL: MEDINDO DE 1,00M A 1,60M: Acabamento em verniz de alto brilho 04(quatro) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p> <p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
08	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: translado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito Dos hospitais, IML, ou da residência do falecido</p>	UND	25		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	<p>localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA ADULTA: Acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p> <p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
09	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito Dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA ADULTA G (GORDA):Acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo</p>	UND	25		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

	<p>sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais, ornamentação da urna;</p> <p>EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros.</p> <p>KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker).</p> <p>INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias.</p> <p>LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
10	<p>Prestação de Serviços funerários compreendendo: traslado, fornecimento de urna mortuária, locação de adornos, equipamentos adicionais, fornecimento de kit café, de insumos, limpeza do corpo, conforme especificações abaixo:</p> <p>TRANSLADO: o transporte do corpo será feito Dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.</p> <p>URNA MORTUÁRIA ADULTA TAMANHO GG: Acabamento em verniz de alto brilho 06 (seis) alças tipo parreira, padrão popular, modelo sextavado.</p> <p>ADORNOS FÚNEBRES: 02 (dois) castiçais resplendores; 01 (uma) imagem de cristo e 02 pedestais para acomodação da urna mortuária, coroa de flores artificiais,</p>	UND	25		



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

<p>ornamentação da urna; EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: Toldo medindo 5 X 5, 50 cadeiras plásticas, 01 bebedouro de água contendo 01 galão de 20 litros. KIT CAFÉ: Durante o velório deverão ser disponibilizados os seguintes itens: 06 litros de café acondicionados em garrafa térmica; 01 kg de açúcar acondicionado em açucareiro com tampa; 100 ml de adoçante; 05 pacotes, com 500g cada, de biscoito tipo cream cracker). INSUMOS: 04 velas medindo 30cm cada, 01 (uma) mortalha (vestimenta para o corpo) e 01 (um) par de meias. LIMPEZA DO CORPO: Deverá ser realizada a higienização do corpo antes da colocação na urna.</p>				
---	--	--	--	--

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Prazos para execução dos serviços:

- a) Os serviços deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora após a data de recebimento da Ordem de Serviços que será repassado ao Contratado.

4.2 – Locais de execução dos serviços:

- a) O transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.

4.3 – Condições de execução dos serviços:

- a) A execução dos serviços será realizada de acordo com as especificações contidas no item 03 - "ESPECIFICAÇÃO".

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1 – A fiscalização dos serviços contratados será realizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campo do Brito.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de impugnar os serviços/produtos, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

- 6.2. A licitante fica obrigada a entregar os objetos deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SE.

MARIA MARLENE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021
(papel timbrado da proponente)

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO/SE.

O(A) _____, CNPJ n° _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão n° ____/20__, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado intermunicipal no estado de Sergipe para atender a população carente do município de Campo do Brito/SE**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
				Total Geral R\$	

O prazo de execução dos serviços iniciará no prazo de até **01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

A nossa proposta totalizou em R\$(....).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (**Nome da empresa**), CNPJ N°, sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no **inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 020/2021.**

(Local/UF), de de

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A (**Nome da empresa**), CNPJ N°, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ..., portador da Carteira de Identidade nº ... SSP/...(UF) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local/UF), de de

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a **ressalva** acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a), com endereço a, inscrita no CNPJ sob o n°, outorga poderes a, portador do documento de identidade n° SSP/... (UF), inscrito no CPF/MF sob o n°, para representá-la no Pregão Presencial n° 020/2021 da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(Local/UF), de de

(Assinatura do representante legal da empresa)
CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° .../.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Praça Mario Ribeiro de Brito, 30 – Centro – CEP 49.520-000 – Campo do Brito/SE, inscrita no CNPJ n°

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na raça Mario Ribeiro de Brito, 30 – Centro – CEP 49.520-000 – Campo do Brito/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.570.950/0001-66, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representada por neste ato representada por sua Secretária, a Sra. MARIA MARLENE SOUZA ALVES, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG n°- SSP/..., CPF n°, residente e domiciliado(a) na....., resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 168/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado intermunicipal no estado de Sergipe para atender a população carente do município de Campo do Brito/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 020/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 020/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará até **01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – Prazos para execução dos serviços:

a) Os serviços deverão ser prestados em no máximo 01 (uma) hora após a data de recebimento da Ordem de Serviços que será repassado ao Contratado.

4.2 – Locais de execução dos serviços:

a) o transporte do corpo será feito dos hospitais, IML, ou da residência do falecido localizados dentro dos limites do Estado de Sergipe até o cemitério municipal onde será realizado o enterro.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. Unit.	V.Total
				Total R\$	

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ da Secretaria municipal _____ de _____/SE, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Assistência Social**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o PRESTADOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

5.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do PRESTADOR REGISTRADO, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do PRESTADOR REGISTRADO deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O PRESTADOR REGISTRADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com as famílias beneficiárias e os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada em até 05 (cinco) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Prefeitura de Campo do Brito/SE e ficará à disposição durante a sua vigência.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PRESTADOR REGISTRADO:

8.1 – Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Permitir o acesso de funcionários do **PRESTADOR REGISTRADO** nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

8.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelo **PRESTADOR REGISTRADO**;

8.1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

8.1.5 - Comunicar, oficialmente, ao **PRESTADOR REGISTRADO** quaisquer falhas ocorridas;

8.1.6 – Expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar ao **PRESTADOR REGISTRADO** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

8.1.7 – Fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

8.1.8 - Pagar ao **PRESTADOR REGISTRADO**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

8.2 - Dos Encargos do PRESTADOR REGISTRADO:

8.2.1 Os serviços objeto desta licitação serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, e deverão ser prestados de acordo as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e no prazo de até **01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços;

8.2.2. É expressamente proibido cobrar despesas extras da família atendida, sob pena de multa/rescisão e declaração de inidoneidade.

8.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;

8.2.4. Substituir todos os produtos que chegarem com defeitos, ou que vier a apresentá-los durante seu uso normal, no prazo máximo de 01(uma) hora, o qual ocorrerá a suas expensas;

8.2.5. É vedado à empresa prestar auxílio funeral sem emissão de autorização expedida pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

8.2.6. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços ou entrega dos materiais por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

8.2.7. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

8.2.8. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração;

8.2.9. Todos os produtos entregues ou serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

8.3. São obrigações também do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013 Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Padre Freire de Menezes, 20, centro, Campo do Brito/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11. PENALIDADES:

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Assistência Social de Campo do Brito/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometam parcialmente ou totalmente a execução dos serviços serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos serviços: 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02(duas) horas do indicado na Ordem de Serviço para prestação do serviço.

11.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE, estado de Sergipe.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

Campo do Brito/SE, de de

MARIA MARLENE SOUZA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRESTADOR REGISTRADO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO VII

CONTRATO N.º/.....

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços reuniram-se, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à **Praça Mario Ribeiro de Brito, 30 – Centro – CEP 49.520-000 – Campo do Brito/SE**, inscrita no CNPJ sob n° **14.570.950/0001-66**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Secretária, a Sra. MARIA MARLENE SOUZA ALVES, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF n° 234.575.385-49, e do outro lado o(a)...., sediada, inscrita no CNPJ sob n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada pelo(a) Sr(a). ..., portador do RG n°... e CPF n° ..., têm justo e acordado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações lei 10520/02, Decreto Municipal n.º 001/2012 e Decreto Municipal 168/201313, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial n° 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços funerários incluindo o fornecimento de urnas e os serviços de traslado intermunicipal no estado de Sergipe para atender a população carente do município de Campo do Brito/SE**, do Pregão Presencial n° 020/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor mensal a importância de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Campo do Brito/SE efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;

4.3 - O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei n° 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – O reajuste de preço se dará, utilizando-se para tanto o IPCA/IBGE, ou índice que venha substituí-lo.

6.2 - O valor mensal contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano de vigência do contrato.

6.3 -Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

6.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado,

Página 35/39



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.5 - Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

6.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

6.7 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campo do Brito/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – Os serviços de locação deverão ser prestados dentro do prazo de até 01 (uma) hora, contando-se do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente, tendo este contrato vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado de acordo com art.57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**.

8.2 – Recebida a Ordem, a **CONTRATADA** iniciará os serviços.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Fundo Municipal de Assistência Social de Campo do Brito/SE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente a execução dos serviços serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso de início e conclusão dos serviços, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos serviços: 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02(duas) horas do indicado na Ordem de Serviço para prestação do serviço.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

12.1.3 - impedir que terceiros executem a prestação de serviço objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 – expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.7 – fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 – Prestar o serviço abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

12.2.2 - Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo a proposta reformulada após o lance final apresentada no Pregão Presencial nº 020/2021, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

12.2.3 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto pactuado;

12.2.5 - Prestar os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

12.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços;

12.2.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhado e fiscalizado por Servidores designados pela **CONTRATANTE**;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **responsável pelo contrato**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – O Fundo Municipal de Assistência Social se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços comprovadamente executados, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Fundo Municipal de Assistência Social a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.7 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo do Brito/Se de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) ..., com endereço a, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n° 020/2021 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

Local e data.
(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações; 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.